



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 867 -

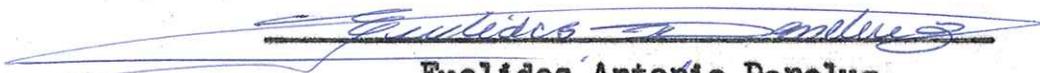
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender em concorrência - Pública materiais inservíveis da Prefeitura Municipal, e das outras providências:

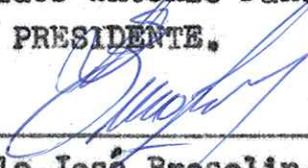
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender em concorrência pública, em conjunto ou separadamente os materiais inservíveis de propriedade desta Municipalidade.
- Art. 2º - O material de que trata esta Lei compõem-se de sucatas, carcaças de veículos, etc..
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.979.


Euclides Antonio Daneluz.
PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.
1º SECRETÁRIO.